



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL CEL(CMM) Nº 1/2024

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PEDIATRIA - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA (CESPE) - DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – GESTÃO 2024-2028.

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviço (DTS) CMM nº 26 de 11 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense ANO LVIII – N.º123, de 30 de setembro de 2024, de acordo com as Leis nº 8.112/90 e nº 9.527/97, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV) e a Resolução nº 05, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense de 23/12/2020, torna público o processo de Consulta Eleitoral para escolha de Coordenador e Vice coordenador do curso de Pós-graduação Lato Sensu em Pediatria – Curso de Especialização em Pediatria (CESPE) - da Faculdade de Medicina para o quadriênio 2024/2028.

RESOLVE:

Declarar aberto o processo de eleição para a escolha de escolha de Coordenador e vice coordenador do curso de Pós-graduação Lato Sensu em Pediatria – Curso de Especialização em Pediatria (CESPE) - da Faculdade de Medicina.

I – DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)

Art.1º. A Comissão Eleitoral Local (CEL), instalada pela DTS CMM nº 26 de 11 de setembro de 2024, é composta pelos docentes e discentes:

- A) Titulares: docentes PATRICIA DE FÁTIMA LOPES DE ANDRADE, SIAPE nº 1794445, ARNALDO COSTA BUENO, SIAPE nº 6311659 e ANA FLÁVIA MALHEIROS TORBEY, SIAPE nº 3372225, e a discente CAMILA GROTTA DE FARIAS, matrícula L022.222.001. B) Suplentes: docente MARIA DOLORES SALGADO QUINTANS, SIAPE nº 2118256 e discente PEDRO DE MARTINO DANTAS ROCHA, matrícula L022.223.002. A presidência desta comissão caberá à Professora PATRICIA DE FÁTIMA LOPES DE ANDRADE.

II – DA ABERTURA DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL E SEUS PROCEDIMENTOS

Art. 2º. Para abertura do processo de consulta eleitoral caberá à Comissão Eleitoral Local (CEL) as seguintes providências:

- a) Elaborar o edital e as instruções para a votação *on-line* até o dia 08/10/2024;

- b) Publicar o edital contendo o cronograma e as Instruções Normativas da Votação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense até o dia 11/10/2024.
- c) Solicitar as listas de votantes à secretaria da Pós-graduação Lato Sensu em Pediatria – Curso de Especialização em Pediatria (CESPE) - até o dia 11/10/2024;
- d) Formalizar a abertura do chamado junto à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) para a criação da eleição on-line até o dia 11/10/2024;
- e) Criar o perfil gestor no sistema de votação *on-line* até o dia 11/10/2024;
- f) Enviar a lista dos eleitores para cadastramento no sistema de votação *on-line* e gerar *link* de votação para cada eleitor até o dia 30/10/2024;

III – DA ELEGIBILIDADE

Art. 3º. São elegíveis para os cargos de Coordenador e Vice coordenador do curso de Pós-graduação Lato Sensu em Pediatria – Curso de Especialização em Pediatria (CESPE) - da Faculdade de Medicina, somente docentes pertencentes ao quadro permanente que estejam devidamente credenciados no curso.

IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições das chapas serão realizadas entre os dias 16/10 a 18/10/2024, no horário limite das 18 horas do dia 18/10/2024, por meio de carta (**ANEXO I**) que deve vir acompanhada de cópia de cédula oficial de identidade (carteira de identidade expedida por órgãos ou conselhos de classe, carteira de trabalho e previdência social, passaporte e certificados de reservista), cadastro de pessoa física (CPF) e plano de gestão para o quadriênio. A carta e os documentos devem ser encaminhados para o endereço de e-mail: eleicoescoordppgcespe@gmail.com.

Art. 5º. A Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará as inscrições das chapas na plataforma de votação *on-line* e no site oficial da Faculdade de Medicina no dia 21/10/2024.

Art. 6º. A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá no período de 22/10 a 24/10/2024 (até às 18 horas) os pedidos de impugnação de chapas inscritas, através do endereço de e-mail eleicoescoordppgcespe@gmail.com, apresentados conforme Art. 62, Título VI, do Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF. A divulgação do resultado das inscrições homologadas e a publicação das candidaturas no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense serão realizadas até o dia 25/10/2024.

Art. 7º. A Comissão Eleitoral Local (CEL) fará o cadastramento das candidaturas homologadas no Sistema de Votação *on-line* até o dia 30/10/2024. A Comissão Eleitoral Local (CEL) enviará para os e-mails dos eleitores todas as informações sobre a eleição *on-line* até o dia 30/10/2024.

V – DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 8º. A propaganda eleitoral transcorrerá no período de 28/10 a 30/10/2024, observando-se os procedimentos éticos e legais, bem como o Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF.

Parágrafo único.

A campanha eleitoral poderá ser realizada de forma presencial e, em vista da consulta pública ser realizada em período de pós-pandemia, permitir-se-á também os seguintes recursos: lives, podcast, redes sociais e e-mail em ambiente digital de domínio UFF conforme regulamentação (RGCE, 1997; Resolução nº 5 de 2020).

VI – DA DATA E LOCAL DA CONSULTA

Art. 9º. A Consulta Eleitoral *on-line* ocorrerá no período de 31/10/2024 a 01/11/2024, de forma eletrônica, conforme Resolução nº 005/2020 do Conselho Universitário (CUV), que regulamenta o art. 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais Online na UFF, através do Sistema de Votação *On-Line Helios Voting*. Instruções sobre sistema de votação on-line estão disponíveis em: <https://citsmart.uff.br/citsmart/pages/smartPortal/smartPortal.load#/atividade/1/1656/1663>

Parágrafo único. A Consulta Eleitoral será pelo Link: <https://eleicoes.uff.br>. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, cadastro no SIGEPE, no que se refere aos Docentes e Técnicos Administrativos. O sistema ficará aberto até às 18h do dia 01 de novembro de 2024.

VII – DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 10. Compete à Comissão Eleitoral Local (CEL) monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

Art. 11. Nas datas e horários da votação definidos pela CEL, o Sistema de Votação Online enviará e-mail para cada eleitor (a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

Art. 12. A cada voto depositado, o Sistema de Votação Online enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor.

Art. 13. Durante o período eleitoral, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto. Porém só será registrado, para efeito de apuração, o último voto depositado na urna eletrônica.

VIII – DO DIREITO A VOTO

Art. 14. Para o referido processo de consulta tem direito a voto:

- a) Professores do quadro permanente, credenciados no referido curso;
- b) Servidores técnico-administrativos do quadro permanente, vinculados aos departamentos da unidade e aqueles vinculados referido curso;
- c) Discentes: alunos de pós-graduação matriculados no referido curso.

IX – DA APURAÇÃO E RESULTADOS

Art. 15. A apuração dos votos será realizada pelo Sistema *On-line Helios Voting* acompanhada pelos membros da própria Comissão Eleitoral Local (CEL), de forma remota, logo após o término do período de votação;

Art. 16. A apuração dos votos será efetuada no dia 04/11/2024.

Art. 17. O resultado da apuração será divulgado no dia 04/11/2024 através do Sistema *On-line Helios Voting* e no site oficial da Faculdade de Medicina.

Art. 18. Serão aceitos recursos relativos à apuração dos resultados eleitorais pelo endereço de e-mail eleicoescoordppgcespe@gmail.com a partir do dia 05/11 (após divulgação do resultado) até as 18 h do dia 06/11/2024, conforme previsto pelo Art. 62, Título VI, do Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF. A análise dos recursos será no dia 07/11/2024.

XI – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 19. O envio dos resultados e da ata para publicação no Boletim de Serviço será feita no dia 08/11/2024.

Art. 20. Em 08/11/2024 toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da Faculdade de Medicina, com vista a dar os devidos encaminhamentos.

XII – DO CRONOGRAMA

| | | |
|----------------|--|--|
| Item 1 | Elaboração do edital | Até 08/10/2024 |
| Item 2 | Solicitação de listas de votantes e materiais a FM | Até 08/10/2024 |
| Item 3 | Publicação do Edital contendo o cronograma e das Instruções Normativas da Votação no Boletim de Serviço | 11/10/2024 |
| Item 4 | Criação do Perfil Gestor no Sistema de Votação <i>on-line</i> | Até 11/10/2024 |
| Item 5 | Abertura do chamado junto ao STI para a criação da eleição | Até 11/10/2024 |
| Item 6 | Envio da lista dos eleitores para cadastramento no sistema de votação <i>on-line</i> | Até 30/10/2024 |
| Item 7 | Gerar link de votação para cada eleitor | |
| Item 8 | Prazo para inscrição de candidaturas (Cf. Art. 4º deste Edital) | 16/10 a 18/10/2024 (no horário limite das 18 horas do dia 18/10/2024) |
| Item 9 | Divulgação das inscrições das chapas na plataforma de votação <i>on-line</i> e no site oficial da FM | 21/10/2024 |
| Item 10 | Prazo para impugnação das candidaturas homologadas (as impugnações devem ser enviadas para o e-mail eleicoescoordppgcespe@gmail.com) | 22/10 a 24/10/2024 (no horário limite das 18 horas do dia 24/10/2024) |
| Item 11 | Homologação das candidaturas e cadastramento | 25/10/2024 |

| | | |
|----------------|--|--------------------------|
| | (resultado publicado na plataforma de votação <i>on-line</i>) | |
| Item 12 | Divulgação do resultado das inscrições homologadas e publicação das candidaturas no Boletim de Serviço | 28/10/2024 |
| Item 13 | Prazo para propaganda eleitoral. Serão permitidos os seguintes recursos: lives, podcast, redes sociais e e-mail em ambiente digital de domínio UFF | 28 a 30/10/2024 |
| Item 14 | Cadastramento dos candidatos no Sistema de Votação <i>on-line</i> | Até 30/10/2024 |
| Item 15 | Enviar para os e-mails dos eleitores todas as informações sobre a eleição <i>on-line</i> | Até 30/10/2024 |
| Item 16 | Início e término da votação <i>on-line</i> . O sistema ficará aberto até 18h do dia 01 de novembro de 2024 | 31/10/24 a 01/11/2024 |
| Item 17 | Apuração e divulgação dos resultados na plataforma de votação <i>on-line</i> e no site oficial da FM | Até 04/11/2024 |
| Item 18 | Prazo para recurso relativo à apuração dos resultados eleitorais (Cf. Art. 18 deste Edital). Recursos devem ser interpostos pelo e-mail eleicoescoordppgcespe@gmail.com . | 05/11 a 06/11/2024 |
| Item 19 | Período de análise de pedidos dos recursos | 07/11/2024 |
| Item 20 | Envio dos resultados (relatório da apuração e ata) para a Direção da FM | 08/11/2024 |
| Item 21 | Envio dos resultados e comunicado para publicação no Boletim de Serviço | 08/11/2024 |

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. A Consulta será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF. Os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local (CEL) e, em última instância, pelo Colegiado da Faculdade de Medicina.

Art. 22. As datas e horários de início e término da votação eletrônica *on-line* poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local (CEL). A Comissão Eleitoral Local (CEL) deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação.

Art. 23. Toda comunicação para a Comissão Eleitoral Local (CEL) deve ser enviada para o e-mail: eleicoescoordppgcespe@gmail.com.

Niterói, 08 de setembro de 2024.

PATRICIA DE FÁTIMA LOPES DE ANDRADE
Presidente da Comissão Eleitoral Local
SIAPE 1794445

ANEXO I – CARTA DE CADASTRO DE CANDIDATURA

Niterói, de de 2024.

À COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)

Assunto: Inscrição de chapa.

Através desta formalizamos a inscrição da chapa-composta pelos professores: (matrícula SIAPE.....), candidato(a) a Coordenador, e(matrícula SIAPE), candidato(a) a Vice-coordenador, cuja proposta para o mandato encontra-se em anexo.
.....

Assinatura Candidato à Coordenador

Assinatura Candidato à Vice-coordenador

Recebido por:

Comissão Eleitoral Local Em:.....